MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 22/2019

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Hípica do Concelho da Chamusca** e respeita ao apoio logísitico e financeiro nos eventos "Condução do Boi da Guia" e "Passeio a Cavalo", inseridos na Semana da Ascensão 2019.

Cláusula n.º 1

Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2

Beneficiário

ASSOCIAÇÃO HÍPICA DO CONCELHO DA CHAMUSCA, Associação Cultural e Recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 503 657 778, com morada na Rua da Cabeça Alta, n.º 23, 2140-085 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel 939428794, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Diamantino António Vidal Condeço, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 3

Objeto

1. Pelo presente protocolo o **Primeiro Outorgante** apoio financeiramente o **Segundo Outorgante,** no valor de **350,00€ (trezentos e cinquenta euros)** para a preparação e organização dos eventos "Condução do Boi da Guia" e "Passeio a Cavalo", inseridos na Semana da Ascensão 2019.

2. O valor referenciado no n.º 1 da presente cláusula será pago mediante a entrega da respetiva nota de débito pelo **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante:**

a) O licencimanto dos eventos;
b) O seguro de responsabilidade civil;
c) O pedido de parecer às Infraestruturas de Portugal (IP);
d) O pedido de parecer à GNR;
e) A oferta de brindes de participação.

Cláusula n.º 5

Obrigações do Segundo Outorgante

São deveres do **Segundo Outorgante:**

a) Aplicar convenientemente o apoio atribuído;

b) Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal;

c)Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca;

d) O pagamento de todas as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades;

e) A elaboração de seguro de acidentes pessoais e/ou declaração de termo de responsabilidade dos participantes para as atividades;

f) As condições de segurança das atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;

g) O pedido de autorização de passagem em propriedade privada, caso se aplique.

Cláusula n.º6

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 7

Vigência

O presente protocolo vigorará no período compreendido entre 25 de maio a 2 de junho de 2019.

Cláusula n.º 8

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/05/2019.

Cláusula n.º 9

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 10

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 11

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 12

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 13

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 26 de junho de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(**Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.***)

O Presidente da Direção da Associação Hípica do Concelho da Chamusca

(**Diamantino António Vidal Condeço**)